



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.722/2008

De 14 de agosto de 2008.

**DENOMINA CALÇADÃO PADRE JOSÉ LOPES
SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominado **CALÇADÃO PADRE JOSÉ LOPES
SOBRINHO**, o espaço de lazer a ser construído pela Prefeitura Municipal de Patos, na Rua
Roldão Meira, partindo da Rua Peregrino Filho e limitando-se com a Rua Duarte Dantas,
localizado entre a Igreja Nossa Senhora da Guia e a Cúria Diocesana, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - O calçadão funcionará como área de lazer do público,
principalmente como ponto de apoio aos fiéis que colaboram com os trabalhos da Igreja de
Nossa Senhora da Guia.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição da Placa
Denominativa, no referido calçadão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 14 de agosto de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Proj 58/08
Autor: Vereador José Mota Victor